



PARECER Nº 01 /2013 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o Projeto de Lei 1428/2013,
que Dispõe sobre cota de estágios
nas empresas ou consórcios que
recebam incentivos ou isenção fiscal
do Governo Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Eliana Pedrosa
RELATOR: Deputado Cristiano Araújo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 1428/2013, de autoria da nobre Deputado Eliana Pedrosa, dispõe sobre cota de estágios nas empresas ou consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal do Governo Distrito Federal.

A proposição visa estabelecer cota de vagas para estágio nas empresas ou consórcios que recebam algum tipo de incentivo ou isenção fiscal do Governo do Distrito Federal para estudantes dos ensinos médios e profissionalizantes da rede pública de ensino.

O quantitativo de vagas será estabelecido em regulamento próprio e será proporcional ao valor do benefício fiscal. Porém, cada empresa ou consórcio que receber incentivo ou isenção fiscal deve ter, pelo menos, uma vaga para estágio.

Durante o prazo regimental não houve apresentação de emendas.
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 65, I, *h*, atribui à Comissão de Assuntos Sociais, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas a relação de emprego e política de incentivo à criação de emprego. Daí poder-se afirmar que esta Comissão é competente para analisar o mérito deste Projeto de Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

O estágio é um processo de aprendizagem indispensável a um profissional que deseja estar preparado para enfrentar os desafios de uma carreira. Está no estágio a oportunidade de assimilar a teoria e a prática, aprender as peculiaridades e "macetes" da profissão, conhecer a realidade do dia-a-dia, do que o aluno escolheu para exercer. À medida que o aluno tem contato com as tarefas que o estágio lhe proporciona, começa então a assimilar tudo aquilo que tem aprendido e até mesmo aquilo que ainda vai aprender teoricamente.

O estágio constitui o primeiro passo no mercado de trabalho, e seu comportamento durante esse período é fundamental para delinear o tipo de profissional que o cidadão será no futuro.

O presente Projeto de Lei garante aos alunos dos cursos profissionalizantes e do ensino médio do Distrito Federal um número mínimo de vagas de estágio nas empresas ou consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal por parte do Poder Executivo.

Além da importância de garantir esses espaços aos alunos, cria-se uma contrapartida social para que essas empresas e consórcios desfrutem de incentivos ou isenções fiscais e possam participar ativamente na formação de nossa mão-de-obra.

Em face do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1428, de 2013, no âmbito desta Comissão.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em

Deputada CELINA LEÃO
Presidente

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Relator